



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS



X LEI Nº 753/77

Autoriza doação de terreno para os  
fins que menciona.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Para atender ao acordo celebrado entre as partes, tendo em vista o Decreto n. 338/76, que declarou de utilidade pública para fins de desapropriação para construção de uma Praça na Vila Camelos, uma área de terreno com 338,40 m2. de propriedade de José Candido Martins, fica o Prefeito autorizado a permutar com o expropriado uma área de terreno equivalente, localizada na Vila Camelos, lote 05 da Quadra 01, de propriedade do Município, correndo por conta da Prefeitura a edificação de benfeitorias semelhantes no local.

Artigo 2º - De conformidade com o artigo 1º desta Lei a área desapropriada será incorporada ao Patrimônio Municipal, lavrando-se a competente escritura, o mesmo ocorrendo com a Prefeitura, quando da outorga da escritura pública ao expropriado, tudo de acordo com o Decreto nº 338/76.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 06 de Janeiro de 1977.

=PREFEITO MUNICIPAL=

=CHEFE DE GABINETE=